



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1098/92

[\(Revogada pela Lei nº 1.163, de 30.10.1992\)](#)

DATA: 26 de março de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo dar subvenção Social às Creches Criança Feliz e Madre Paulina.

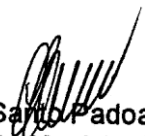
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção Social às Creches Criança Feliz, do Bairro São Vicente, e à Creche Madre Paulina, do Bairro Sambugaro, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) mensais, para cada entidade, enquanto perdurar o objetivo, a partir de março de 1992.

Art. 2º - O valor da subvenção Social de que trata o artigo anterior será reajustado nas mesmas épocas e proporções dos reajustes verificados com o funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal